

SEXTA 05 DE JULHO
LOCAL: QUADRA MUNICIPAL ÀS 19H
((PRÓXIMO AO CRAS))

FESTIVAL JUNINO

DE MARCOS PARENTE

PREMIAÇÃO:
3 MIL PARA 1º LUGAR
2 MIL PARA 2º LUGAR

INSCRIÇÕES NO LINK DA BIO

@semas_marcosparente



REGULAMENTO 2024

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 01º – O 2º Festival Junino de Marcos Parente tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das maiores manifestações populares da cultura Nordestina que é os festejos juninos e a Quadrilha Junina e será realizado na Quadra Municipal, na Cidade de Marcos Parente -PI, no dia 05 de Julho de 2024, como também ditar normas, deveres, e obrigações que deverão ser cumpridas para que haja um bom desenvolvimento cultural social no decorrer do Concurso.

CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES

Art. 02º – As inscrições serão através de link, no formato on-line, preenchendo as informações necessárias para avaliação: Nome da Junina, histórico, Tema 2024, release, dados do representante legal da junina, 03 fotos em boa resolução e link de vídeos da junina. O período para inscrições para participação do 2º Festival será entre os dias 25 de Junho a 02 de Julho de 2024. Após essa data a comissão organizadora preencherá com as que elas acharem por bem necessário. Não será cobrado qualquer espécie de taxa de inscrição.

Link:

https://instagram.com/semas_marcosparente?igshid=Y2lzZGU1MTFhOQ==

Parágrafo Primeiro - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido.

Art. 03º - As inscrições para participação no 2º Festival Junino de Marcos Parente deverão ser efetuadas através de preenchimento da ficha de inscrição digital, através do link disponível do Instagram da SEMAS (@semas_marcosparente), até o prazo acima mencionado.

Art. 04º - Os Grupos poderão contemplar a participação de menores a partir de 13 (anos) anos completos, desde que

apresentem junto à inscrição 2º Festival Junino de Marcos Parente a Autorização de menores expedida pelos pais e/ou responsáveis ou, também pela Vara da Infância e Juventude/ Juizado de Menores ou conselho tutelar da Infância e Juventude de seu Estado ou de outro Órgão competente, conforme Lei Federal estabelecida pelo Ministério da Justiça.

Art. 05º - As Quadrilhas Juninas deverão ser constituídas por no mínimo 16 (dezesesseis) pares (trinta e dois) brincantes. O não cumprimento a este item acarretará na perda de 05 (cinco) pontos do somatório total das notas. Acima deste número fica a critério de cada quadrilha junina.

Art. 06º – Deverá ser citado o tipo de estrutura, necessidade técnica durante a apresentação da quadrilha em sua ficha técnica.

Art. 07º - A metragem do espaço para a quadrilha junina realizar sua apresentação será de 20x 30 m totalmente nivelado.

Art. 08º - Só terão acesso ao local de apresentação, a quadrilha junina e a equipe informada pelo Diretor da quadrilha junina participante.

Art. 09º - É de responsabilidade das Quadrilhas Juninas a utilização de música ao vivo ou mecânica, ficando a promotora do evento responsável pelo equipamento sonoro.

Parágrafo primeiro - É necessário que as Quadrilhas Juninas que utilizarem som mecânico (CD), compareçam ao local do concurso para testar o seu equipamento 01 (uma) hora antes do início do Concurso, o não comparecimento implica na isenção da organização com qualquer problema que venha a ocorrer na hora da apresentação.

Parágrafo segundo - É necessário que as Quadrilhas Juninas que utilizem Música ao Vivo, forneçam junto ao seu material enviado a organização, o mapa e suas necessidades para que possamos estudar a viabilidade, e no dia do concurso

comparecer 01 (uma) hora antes do início para passar o som, o não cumprimento deste parágrafo implica na isenção da organização com qualquer problema que venha a ocorrer na hora da apresentação.

CAPÍTULO III - DAS EXIBIÇÕES

Art. 10º - As Quadrilhas Juninas deverão estar no local de concentração, com todos os componentes devidamente caracterizados, 01 (uma) hora antes do início de sua apresentação, ficando as mesmas, que não cumprirem com o horário estabelecido, penalizadas com a perda de 02 (dois) pontos do somatório total de suas notas.

Art. 11º - A ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas no 2º Festival Junino de Marcos Parente será definida pela organização do evento até o dia 04 de Julho/2024.

Art. 12º - Caso alguma quadrilha junina concorrente do 2º Festival Junino de Marcos Parente, não esteja no horário de sua apresentação na hora chamada, a mesma poderá dançar assim que chega, sendo que sua apresentação passar para última da noite, e após o somatório total de suas notas perderá 05 (cinco) pontos.

Art. 13º - Os organizadores do Festival não se responsabilizaram pelas seguintes refeições: Almoço e janta para o dia da apresentação

CAPÍTULO IV - TEMPO DE APRESENTAÇÃO

Art. 14º - Cada Quadrilha Junina terá direito a 30 (trinta) minutos fechados para sua apresentação, desde a sua entrada até sua saída (já incluso o casamento), cronometrado pela comissão julgadora.

Art. 15º - A quadrilha junina que exceder o tempo determinado perderá 03 (três) pontos após o somatório total de suas notas.

Art. 16º- Haverá um intervalo de 10 (dez) minutos do término de uma apresentação para o início da outra. Este tempo é destinado exclusivamente para a passagem do som, como também para a montagem do cenário caso haja. Após esgotar o tempo determinado pela Comissão Organizadora. A Presidência da Mesa autoriza o locutor para dar início a apresentação da próxima quadrilha junina, caso alguma quadrilha junina não esteja pronta dentro do tempo determinado seja qual for o problema, contagem do tempo vai estar contando ficando a quadrilha junina assim que estive tudo certo a mesma dá início a sua apresentação sem a necessidade de mais uma vez o locutor chamar.

Art. 17º - A Quadrilha Junina que não entrar no seu horário marcado, perderá 05 (cinco) pontos do somatório total, e a que excederem o tempo determinado perderá 03 (três) pontos por cada minuto dele ultrapassado.

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 18º - A Comissão julgadora será composta por 05 pessoas indicadas pela Organização do Evento.

Art. 19º - Os jurados deverão ser pessoas com grande conhecimento nas diversidades Culturais Brasileira, em especial a nossa quadrilha junina e de caráter idônea.

Art. 20º - Fica a Comissão Organizadora do Concurso, responsável pela indicação de um representante para presidir à mesa e outro para secretariar.

Art. 21º - A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada. Caso um dos membros desta Comissão venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente as notas do mesmo serão eliminadas pelo Presidente da mesa. Não acarretando deste modo, nenhum prejuízo para os grupos, devendo o mesmo informar a modificação às Quadrilhas Juninas participantes.

Parágrafo Único - Serão somadas as notas de cada jurado por quesitos e excluída a maior e a menor nota por quesito, ficando as notas restantes para serem somadas.

Art. 22º - A decisão da Comissão Julgadora e soberana, não cabendo a nenhuma quadrilha junina participante, contestações verbais ou de caráter jurídico.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

Art. 23º - Os jurados atribuirão notas numa escala de 08 (oito) a 10 (dez), sendo admitidas notas fracionadas, ou seja, 8.6, 9.7, 8.9, etc., sendo eliminada a maior e a menor nota por quesito julgado.

Art. 24º – As planilhas de votação serão confeccionadas em 02 (duas) vias: no qual serão lacradas em envelope e assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora. Ficando 01 (uma) via com a Comissão Organizadora do Festival, outra com a Quadrilha Junina.

Art. 25º – A Comissão Julgadora deverá analisar os seguintes itens:

Vestuário

- a) Animação**
- b) Coreografia**
- c) Marcador**
- d) Harmonia**
- e) Repertório Musical**
- f) Casamento**
- g) Tema**

Art. 26º – Para efeito de julgamento, os itens julgados serão assim especificados:

Vestuário: deve estar adequado à festa junina e de acordo com estilo, enredo e criação da Quadrilha junina. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário, deve-se também perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas,

sempre atentando para a temática abordada pela Quadrilha Junina se for o caso, e respeitando a diversidade regional.

Animação: Demonstração de um estado de alegria. A alegria espontânea da Quadrilha, vivacidade, entusiasmo. Deve-se perceber a exaltação prazerosa, o entusiasmo que se desenvolve durante a apresentação através do repertório, da simpatia dos brincantes, etc. Atenção para não confundir animação com algazarra.

Coreografia: Dança coletiva dos pares da Quadrilha Junina. Deverá obedecer ao comando do marcador que indicará os passos a serem executados. Serão consideradas as diversidades das coreografias, graça e leveza das damas, elegância e desenvoltura dos cavalheiros. Atentar para que as inovações não descaracterizem a originalidade da dança Quadrilha. As Quadrilhas Juninas deverão apresentar passos tradicionais juninos.

Marcador: Será julgado pela capacidade de dirigir e conduzir o grupo (por Gestos ou Voz) para a execução dos movimentos coreográficos, com segurança e precisão.

Harmonia: Neste item julga-se organização, evolução dos passos, conjunto e desenvolvimento do tema proposto, caso a quadrilha junina traga.

Repertório Musical: A música poderá ser gravada ou ao vivo. As músicas utilizadas deverão ser do ciclo junino, ou de acordo com o seu tema, caso a Quadrilha Junina o traga. A diversidade dos ritmos e, a seleção musical ficará condicionada à apresentação do espetáculo da Quadrilha junina.

Casamento: É o conjunto da fala de cada personagem, a história contada. O texto da história que for encenada deve ser claro (conter início, meio e fim). Pela tradição já existente, os

textos devem ser engraçados, sem apelações, sem palavrões gratuitos e grosserias que cheguem a chocar o público.

Tema: Neste item, julga-se a apresentação como um todo, o tema deverá ser explícito e direto, de forma que não fique nenhuma dúvida do que foi apresentado pelo grupo participante. A temática deverá estar presente em todos os itens em julgamento, porém respeitando as diferenças culturais dos estados envolvidos.

Art. 27º - Os quesitos casal de noivos e Rainha não serão julgados separadamente em relação à quadrilha junina.

Art. 28º - Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais Quadrilhas Juninas, o critério de desempate no resultado geral, será a maior nota obtida da somação dos quesitos por todos os jurados obedecendo à seguinte ordem dos itens em julgamento:

- 1º) Coreografia;
- 2º) Animação;
- 3º) Marcador;
- 4º) Harmonia;
- 5º) Figurino
- 6º) Repertório Musical.
- 7º) Tema
- 8º) Casamento

Art. 29º - Em hipótese alguma, os jurados poderão deixar de atribuir notas na planilha de votação, caso isto ocorra, será aplicada nota máxima ao quesito em questão.

Art. 30º - As planilhas de votação não poderão conter rasuras, correções ou emendas, caso isto ocorra, também será aplicada nota máxima ao quesito em questão.

CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO

Art. 31º - A divulgação do resultado do 2º Festival Junino De Marcos Parente deverá ocorrer logo após o encerramento da última quadrilha.

Premiação do 2º Festival junino De Marcos Parente:

1º colocado: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2º colocado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CAPÍTULO VIII – DA COMISSÃO

DISCIPLINAR

Art. 32º – A Comissão Disciplinar será composta pelos membros da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS).

Parágrafo Único: Comprovado pelo Conselho de Ética da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS), o envolvimento de qualquer membro da Quadrilha em ações que venham desabonar a imagem dos realizadores e/ou promotores do Evento a Quadrilha será imediatamente desclassificada e ficarão impedidas de participar das 02 (duas) próximas edições do Festival Nordestino de Cultura Junina Nacional.

Art. 33º - É solicitado à Quadrilha Junina designar um representante que se responsabilizará pela disciplina de todos os componentes de seu grupo credenciado, prestando informações e contas à Organização durante todo o período do 2º Festival Junino de Marcos Parente.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÃO GERAIS

Art. 34º - Ficarà a cargo das quadrilhas juninas, providenciarem o deslocamento até a cidade de Marcos Parente - PI e o retorno as suas cidades de origem.

Art. 35º - É proibida a utilização de quaisquer animais vivos, uso de garrafas de vidro, objetos de corte (facas, facões e espadas) bem como, a utilização de fogos de artifícios explosivos e/ou similares dentro do arraial. Será permitido o

uso de traques de massa, também conhecido como chumbinho e estalinho, fumaça, máquina de papel picado e chuveirinho. A quadrilha junina que desrespeitar este artigo perderá 10 (dez) pontos da somatória geral dos jurados.

Art. 36º - Será penalizada com a perda de 02 (dois) pontos a Quadrilha que apresentar qualquer tipo de propaganda política, relacionada ao nome de partidos, candidatos ou instituições, mediante apresentação escrita, falada ou em imagem. Somente serão permitidas como exceção as instituições patrocinadoras do evento.

Parágrafo Único: Será permitido apenas mencionar o apoiador no caso de Órgãos Públicos como Secretaria Municipal/Estadual de Cultura e/ou Prefeitura Municipal, Governo Federal que tenha contribuído para a participação da Quadrilha no evento promovido.

Art. 37º - Os Promotores do Evento não se responsabilizarão por danos, acidentes ou problemas de saúde de quaisquer participantes, antes, durante e após a realização do 2º Festival Junino De Marcos Parente.

Art. 38º - A Comissão Organizadora é expressamente contrária à utilização de entorpecentes por partes dos integrantes, ficando bem claro aos Diretores de quadrilhas juninas, que não será permitido a presença de integrantes em estado de embriagues ou drogados no espaço do festival, caso isso ocorra à quadrilha junina será desclassificada.

Art. 39º - A organização do 2º Festival Junino De Marcos Parente disponibilizará serviço de atendimento médico de emergência em ambulância devidamente equipada no sentido de prestar atendimento a quaisquer ocorrências que venham a colocar em risco a integridade física dos participantes.

Art. 40º - O Regulamento do 2º Festival Junino de Marcos Parente e a ficha de inscrição estão disponíveis pelo link do Instagram (@semas_marcosparente), e para maiores

informações ou dúvidas através de
solicitação pelo e-mail:
secretaria21assistenciasocial@gmail.com ou pelo telefone:

(89) 99461-3096 – Organização.

Art. 41º - Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria executiva da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, que acatará a decisão sobre o assunto em questão, pela maioria de votos favoráveis.

Este Regulamento entra em vigor nesta data

Marcos Parente (PI), 25 de Junho de 2024.

Ana Paula Brito de Sousa Rodrigues

Secretária de Assistência Social

2º Festival Junino de Marcos Parente



CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS ANO 2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA QUADRILHA:
MUNICÍPIO:
Nº DE PARES:
TEMA:
NOME DO MARCADOR:
RG:
CPF:
1º RESPONSÁVEL:
RG:
CPF:
2º RESPONSÁVEL:
RG:
CPF: